

Título: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação para Mestre (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para a realização de atividades I&D por estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico no âmbito do projeto **PRR-C05-i03-I-000239, SAP4CircularAgriculture**, a decorrer na Unidade de I&D do Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por fundos nacionais, para desenvolvimento das seguintes tarefas: Preparação das amostras para o desenvolvimento de PSA; Crivagem e separação por granulometrias; análises químicas para caracterização do material; avaliação da absorção em água; estudo da viabilidade da produção de pellets; análise de dados, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 36 meses. **Caso o candidato escolhido seja um Mestre que se encontre inscrito em cursos não conferentes de grau académico (BI) a bolsa só pode ir até ao máximo de 12 meses,** com início previsto Maio/2024.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Preparação das amostras para o desenvolvimento de PSA; Crivagem e separação por granulometrias; análises químicas para caracterização do material; avaliação da absorção em água; estudo da viabilidade da produção de pellets; análise de dados. O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Doutor Jorge Gominho.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência "**(SAP4 Refª BL 18 2024)**", acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Jorge Gominho através do correio eletrónico: jgominho@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **06 a 17 de Maio de 2024.**

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

- Área académica do grau detido Ciências Agrónomicas e Florestais - Ciências Florestais

Tipologia de bolsa

- Estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

- Categorias/perfil dos destinatários: Detentores de Grau de Mestrado em Gestão e Conservação de Recursos Naturais

- Requisitos incluindo fatores preferenciais. Boa proficiência da língua inglesa.

- Experiência exigida em investigação (se aplicável). Experiência em laboratório.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito do projeto **PRR-C05-i03-I-000239, SAP4CircularAgriculture**.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 259,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro

social



voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: avaliação curricular (10-20 valores, 50%) e experiência anterior documentada em atividades relevantes de investigação científica (10-20 valores, 50%).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Dr. Jorge Gominho (Presidente),

Dr^a Ana Lourenço (vogal efetivo),

Dr^a Duarte Neiva (vogal suplente)

Dr^a Solange Araújo (vogal suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 26 de Abril de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.